

# Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá - ES, 21 de outubro de 2016.

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2016

O **Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá**, através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada de COMPLI, torna público, para o conhecimento dos interessados do seguinte procedimento licitatório:

<b>Modalidade:</b>	<b>TOMADA DE PREÇOS</b>
<b>Tipo de Licitação:</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>
<b>Processo Administrativo:</b>	<b>8518/2016</b>

Este processo de Licitação será regido pela Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93.

As propostas deverão ser protocolizadas junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizado à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, até o dia 08 de novembro de 2016, às 8h00min. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 8h30min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no mesmo endereço.

### 1 – OBJETO

1.1 O presente Edital, suas especificações, instruções e anexos, têm os elementos indispensáveis para a contratação de empresa especializada para execução de obras visando a conclusão das obras do PSF de Vila Jetibá, nesse município, conforme planilhas, projetos e demais anexos do presente edital.

1.2 Este órgão se reserva o direito de adquirir parte dos serviços, objetos desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.

1.3 O valor estimado para contratação pretendida pelo presente certame é de R\$ 76.149,96 (setenta e seis mil, cento e quarenta e nove reais, noventa e seis centavos).

### 2 – CONDIÇÕES DOS PARTICIPANTES

2.1 Para participar da licitação, o interessado deverá cumprir as exigências deste Edital, apresentando toda a documentação solicitada. Os participantes terão como condição essencial cumprir as exigências da Lei Federal n. 8.666/93.

2.2 Os participantes poderão ser representados no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.3 É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

2.4 Os participantes deverão, obrigatoriamente, atender a condição expressa no Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93; no que tange a esta modalidade de licitação.

2.5 Os participantes deverão, obrigatoriamente, possuir capital social equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação pretendida, conforme Art. 31, § 3º da Lei 8.666/93.

2.6 É facultada a realização de visita técnica ao local das obras, que poderá ser efetuada no período de 24 a 28 de outubro de 2016, sempre no horário de 7h30m às 11h00m. A visita deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal Obras através do telefone 27-3263-4809.

2.7 A visita técnica partirá da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada na sede administrativa do município, situada à Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro, nesse município.

### **3 – PRAZO**

3.1 O prazo global máximo para a execução das obras é de trinta dias, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço. O prazo de vigência do instrumento contratual oriundo do presente certame será de sessenta dias.

### **4 – FONTE DE RECURSOS**

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos eventuais encargos resultantes do presente edital proverão da ficha 008.

### **5 – PAGAMENTO**

5.1 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mensalmente, mediante apresentação de fatura emitida após medição solicitada pela empresa vencedora a ser realizada e atestada pela Secretaria Municipal de Obras.

5.2 O pagamento da primeira medição fica condicionado a apresentação do registro da obra junto ao INSS e CREA-ES.

5.3 Os demais pagamentos ficam condicionados a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia dos comprovantes de recolhimento ao FGTS de todo pessoal alocado nas obras, relativo ao período de execução da medição;
  - b) Cópia dos comprovantes de recolhimento do INSS de todo pessoal alocado nas obras, relativo ao período de execução da medição;
  - c) Cópia da prova de recolhimento junto ao PIS e COFINS, referente a nota fiscal emitida;
  - d) Cópia das folhas de pagamento do pessoal alocado na obra, relativa ao período de execução da medição.
- Todas as cópias acima descritas deverão obrigatoriamente estar autenticadas, a autenticação poderá ser firmada por servidor público municipal, mediante a apresentação dos originais.

5.4 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

5.5 Na última medição serão exigidos, além dos demais requisitos, a Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório da Obra, que deverá ser requerido pela CONTRATADA a Prefeitura, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze dias), a contar da data da solicitação.

### **6 – MULTAS E PENALIDADES**

6.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 6.3, letras “a”, “b” e “c”.

6.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais sujeitará à contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

6.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se as obras não forem iniciadas na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **7 – VALIDADE DA PROPOSTA**

7.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

## **8 – PREÇOS**

8.1 Os preços deverão ser apresentados em Reais (moeda vigente no país) e em condições irrevogáveis, sendo considerados apenas dois dígitos após a vírgula, desprezando-se as demais casas decimais.

## **9 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

9.1 Deverão ser apresentados 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes informações, no centro do envelope:

***“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ”  
RUA HERMANN MIERTSCHINK, N. 273, CENTRO  
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES  
CEP: 29645-000  
“EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016”***

### **ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO**

Os interessados deverão apresentar a documentação requerida no “Anexo 02” deste edital.

### **ENVELOPE 02 - PROPOSTA**

A proposta que constar do envelope n.º 02, deverá ser apresentada sem rasuras ou emendas, devendo dela constar os seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação da proposta;
- b) Planilha orçamentária devidamente preenchida com preços parciais e totais;
- c) Cronograma físico-financeiro de desembolso;

## **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 É obrigação da contratada executar as obras e serviços objeto deste edital, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o presente edital, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

10.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços e ou materiais poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

10.3 O pessoal alocado pela contratada para prover os serviços deverá ser adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

10.4 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

10.5 A Contratada será a única responsável pela execução da obra de que trata este Edital e responderá pela qualidade da mesma e pelo cumprimento do prazo de execução constante do contrato oriundo deste certame.

10.6 A Contratada deverá executar as obras com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, bem como às obras em execução.

10.7 É de responsabilidade da Contratada providenciar e fazer as ligações e as instalações de água potável, energia elétrica, esgoto e drenagem pluvial que devem ser negociadas junto às concessionárias responsáveis sem qualquer ônus para a Contratante.

10.8 Será de responsabilidade da Contratada todo e qualquer prejuízo causado a terceiros na execução das obras.

10.9 A Contratada deverá observar todos os preceitos e convenções da Convenção Coletiva de Trabalho do SINDICON.

10.10 Caberá ainda a Contratada o fornecimento e manutenção de um diário de obras, permanentemente disponível para lançamentos no local da obra por profissional legalmente habilitado. Serão obrigatórios entre outros os seguintes registros:

1) PELA CONTRATADA:

Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos, falhas de serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, consultas a fiscalização, datas de conclusão das etapas caracterizadas no respectivo contrato, acidentes ocorridos, respostas das interpelações das fiscalizações, eventual escassez de material que dificulte a execução das obras.

2) PELA FISCALIZAÇÃO:

Juízo formado pelo andamento da obra, tudo em função do cumprimento do projeto, especificações e prazos, observações sobre os lançamentos da Contratada, solução de suas consultas, restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao andamento das obras e desempenho da contratada, seus prepostos e equipe.

10.11 A Contratada deverá apresentar mensalmente: cópia das guias de recolhimento previdenciário e fundiário, bem como relação dos empregados contratados com a devida cópia da CTPS com as anotações de praxe.

10.12 A Contratada deverá apresentar os devidos comprovantes/certificados de capacitação do pessoal contratado, como mencionado no item 10.3 do edital.

10.13 A Contratada indicará o técnico de segurança do trabalho que irá acompanhar a execução da obra.

## **11 – ABERTURA DOS ENVELOPES**

11.1 A COMPLI, juntamente com os participantes e/ou representantes, e em poder dos envelopes dos participantes interessados, contendo as habilitações e as propostas respectivamente, numerados "01" e "02", instalará reunião para abertura dos mesmos, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

A) Abertura do envelope de n.º 01, contendo a documentação para habilitação, que será apreciada e rubricada pelos membros da COMPLI e demais presentes;

B) A COMPLI examinará a documentação constante do envelope n.º 01 julgando liminarmente desclassificados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido neste Edital.

C) Não havendo inabilitação de qualquer proponente a reunião de abertura do envelope n.º 02 poderá ser realizada no mesmo dia.

D) Havendo inabilitação de qualquer proponente, serão considerados dois procedimentos:

- O proponente não pretende recorrer da decisão da COMPLI.

Neste caso ser-lhe-á devolvido, fechado, contra recibo, o envelope n.º 02.

- O proponente se dispõe a recorrer (apresentar recurso).

Neste caso serão observados os procedimentos constantes no item 12 deste Edital.

## **12 – DA INSTRUÇÃO E DAS NORMAS PARA O RECURSO**

12.1 Das decisões da COMPLI caberão os recursos previstos no Art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

12.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao presidente da COMPLI, em petição escrita, devendo o mesmo ser consignado em ata lavrada pela COMPLI, nas fases do procedimento.

12.3 Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail, serão observadas as disposições previstas na Lei Federal 9.800/1999.

12.4 Recebendo os recursos, a COMPLI poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, devendo neste último caso, fazê-lo subir à autoridade superior.

É autoridade competente para decidir os recursos, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

## **13 – JULGAMENTO**

13.1 O julgamento será realizado em ato público, no dia e hora consignados neste Edital ou posteriormente conforme determinação da COMPLI, lavrando-se em ata todos os atos e deliberações. As

propostas serão apreciadas pela COMPLI, que desclassificará as que não atendam as exigências deste Edital e classificará as demais de acordo com os critérios exigidos neste Edital e, havendo empate, será decidido através de sorteio.

#### **14 – DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1 Feito o julgamento e transcorrido o prazo legal de recurso, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que, concordando com o relatório, homologará a Licitação.

14.2 O município se reserva o direito de não adjudicar o objeto a nenhum dos licitantes, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da COMPLI ou do Prefeito Municipal.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela COMPLI com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.

14.4 O licitante vencedor será convocado para assinatura do instrumento contratual nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

#### **15 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

15.1 Após a homologação do resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, a adjudicação dos serviços objeto desta Tomada de Preços se efetivará através de contrato a ser firmado com a presença da empresa vencedora, de acordo com a minuta constante do “Anexo 04”, que define os direitos e obrigações da Administração Municipal e da Contratada e do qual fazem parte o presente Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.2 A empresa vencedora será convocada pela Administração Municipal de Santa Maria de Jetibá, por escrito, para assinatura do respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da homologação. Se esta não aceitar assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal poderá convocar na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, as licitantes remanescentes ou revogar a licitação independentemente das sanções administrativas previstas no art.87 da Lei 8.666/93, consolidada.

15.3 No ato de assinatura do instrumento contratual, a Contratada se obriga a apresentar a caução de garantia de execução do contrato, sendo o valor da caução de garantia de 5 % ( cinco por cento) do valor do contrato, representada em moeda corrente ou:

a) Título da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda ( em conformidade com a Lei nº.11079 de 30/12/04);

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária (caput e parágrafo 1º. do Art. 56 da Lei que rege esta Licitação)

15.4 A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, pela Secretaria Municipal de Obras, fica condicionada à prestação de caução de garantia.

15.5 O valor da caução depositada será liberado 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Serviços, objeto desta Licitação.

#### **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data estabelecidas para a abertura das mesmas, bem como, propostas feitas por e-mail, telegrama ou via fax.

16.2 O Município de Santa Maria de Jetibá revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93.

16.3 A COMPLI dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que arguidas por escrito, até dois (02) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

16.4 Dúvidas pertinentes ao aspecto técnico, tais como observações a respeito de projeto e descrições das planilhas serão esclarecidas pela Secretaria Municipal de Obras, através do telefone (27) 3263-4839.

16.5 Este certame destina-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas com microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. I da Lei Complementar nº 147/2014, exceto nas condições previstas no Art. 49, Inc. II da Lei Complementar nº 123/2006.

**ALAÉLIO BRÁZ DALEPRANE**  
Presidente da C.P.L

**ANEXO 01**

**MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA**

AO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ  
ENDEREÇO:.....  
CEP:.....

REF.: EDITAL .....N.º.....,  
Objeto:  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Prezados Senhores,

Pela Presente, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa proposta, relativo às Condições do Edital em epígrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificadas na apresentação da mesma, e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos d o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º ...../.....

Nosso preço é o que segue:.....

A validade desta proposta é de ....(.....) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 05 do Edital de Tomada de Preços n.º ...../.....

Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que forem necessárias a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Empresa  
Nome do Proponente

## ANEXO 02

### DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Cópia do Cartão de Registro Cadastral emitido pela Comissão Permanente de Licitação;
2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2015 (vedada substituição por balancete/balanço provisório) ou Declaração de Micro-Empresa emitida ou autenticada pela Junta Comercial do estado de origem da empresa; o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar autenticadas pela Junta Comercial do estado de origem da empresa;
3. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
5. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
6. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
7. Acervo técnico devidamente registrado junto ao CREA comprovando a execução por parte de um dos profissionais de sua equipe técnica (com vínculo vigente na data da licitação), de serviços de engenharia pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação, especialmente quanto a execução de obra que contenha os serviços discriminados nos projetos e memoriais descritivos;
8. Certidão negativa junto ao CREA-ES, ou estado de origem da empresa;
9. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
11. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados em Cartório ou por servidor público municipal, vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

## ANEXO 03

### DEMONSTRAÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1) Serão desclassificadas as propostas por preço inexequível:

Orçamento básico da Administração: R\$ 76.149,96 x 50% = R\$ 38.074,98

2) Propostas dos licitantes:

Licitante A R\$ 76.000,00

Licitante B R\$ 74.000,00

Licitante C R\$ 72.000,00

Licitante D R\$ 70.000,00

Licitante E R\$ 68.000,00

3) Cálculo dos Limites:

A) 70% do orçamento básico da Administração:

R\$ 76.149,96 x 70% = R\$ 53.304,97

B) 70% da média das propostas cujo valor seja superior a 50% do orçamento básico da Administração:

$(R\$ 76.000,00 + R\$ 74.000,00 + R\$ 72.000,00 + R\$ 70.000,00 + R\$ 68.000,00) \div 5$   
= R\$ 72.000,00 x 70% = R\$ 50.400,00

4) Valor a ser considerado para desclassificação de propostas:

Menor valor entre R\$ 53.304,97 e R\$ 50.400,00; ou seja, serão desclassificadas propostas com valor inferior a R\$ 50.400,00

5) Também serão desclassificadas propostas com valor superior a R\$ 76.149,96 que é o valor do orçamento básico da Administração.

6) No exemplo aqui demonstrado o licitante vencedor do certame seria o proponente "E".

**ANEXO 04**  
**MINUTA CONTRATUAL**  
**Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá**  
**Estado do Espírito Santo**

<p>CONTRATO Nº ----- Contrato que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá e a empresa ----- ----- -----.</p>
--

O **Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá**, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Hermann Miertschink, 273, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 13.917.262/000167, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Eduardo Stuhr, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F com o número 282.910.277-34, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número -----, situada à -----, neste ato representada por -----, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de -----, oriundo do processo administrativo número ----- . As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O Presente Contrato tem por objeto a execução de obras de -----, nesse município, conforme planilhas, projetos e anexos do Edital de Tomada de Preços nº 008/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 O prazo global máximo para a execução dos serviços objeto do presente termo de contrato será de trinta dias, contados a partir da data da assinatura da respectiva ordem de serviço. A vigência do presente instrumento é de sessenta dias a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor do presente contrato é de R\$-----(------).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mensalmente, mediante apresentação de fatura emitida após medição solicitada pela empresa vencedora a ser realizada e atestada pela Secretaria Municipal de Obras.

4.2 O pagamento da primeira medição fica condicionado a apresentação do registro das obras junto ao INSS e CREA-ES.

4.3 O pagamento das medições posteriores fica condicionado a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia dos comprovantes de recolhimento ao FGTS de todo pessoal alocado nas obras, relativo ao período da medição;

b) Cópia dos comprovantes de recolhimento do INSS de todo pessoal alocado nas obras, relativo ao período da medição;

c) Cópia da prova de recolhimento junto ao PIS e COFINS, referente a nota fiscal emitida;

d) Cópia das folhas de pagamento do pessoal alocado nas obras, relativo ao período da medição.

Todas as cópias acima descritas deverão obrigatoriamente estar autenticadas, a autenticação poderá ser firmada por servidor público municipal, mediante a apresentação dos originais.

4.4 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

4.5 Na última medição será exigida, além dos demais requisitos, Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório da Obra, que deverá ser requerido pela CONTRATADA a Prefeitura, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze dias), a contar da data da solicitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente contrato provirão da ficha 008.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO**

6.1 A fiscalização da execução das obras será feita pelo CONTRATANTE no local, através da Secretaria Municipal de Obras, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições do presente instrumento, a proposta e as disposições do contrato.

6.2 Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente Contrato, facultando o livre acesso aos mesmos, ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade, por parte do Município de Santa Maria de Jetibá.

6.3 A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

6.4 A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

6.5 A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato ou nas condições gerais do Edital de Tomada de Preços nº 008/2016.

6.6 Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento.

6.7 Será responsável pela fiscalização do contrato a servidor público municipal Clystheres de Freitas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 É obrigação da contratada, executar as obras e serviços objetos deste instrumento contratual, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o termo de contrato, bem como o edital licitatório que lhe deu origem, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar este contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

7.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

7.3 O pessoal alocado pela contratada para prover os serviços deverá ser adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

7.4 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, se compromete a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

7.5 A Contratada será a única responsável pela execução da obra de que trata este Edital e responderá pela qualidade da mesma e pelo cumprimento do prazo de execução constante na cláusula 03 deste contrato.

7.6 A Contratada deverá executar a obra com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, bem como às obras em execução.

7.7 É de responsabilidade da Contratada providenciar e fazer as ligações e as instalações de água potável, energia elétrica, esgoto e drenagem pluvial que devem ser negociadas junto às concessionárias responsáveis sem qualquer ônus para a Contratante.

7.8 Será de responsabilidade da Contratada todo e qualquer prejuízo causado a terceiros na execução das obras.

7.9 A Contratada deverá observar todos os preceitos e convenções da Convenção Coletiva de Trabalho do SINDICON.

7.10 Caberá ainda a Contratada o fornecimento e manutenção de um diário de obras, permanentemente disponível para lançamentos no local da obra por profissional legalmente habilitado. Serão obrigatórios entre outros os seguintes registros:

1) PELA CONTRATADA:

Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos, falhas de serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, consultas a fiscalização, datas de conclusão das etapas caracterizadas no

## 2) PELA FISCALIZAÇÃO:

respectivo contrato, acidentes ocorridos, respostas das interpelações das fiscalizações, eventual escassez de material que dificulte a execução das obras.

Juízo formado pelo andamento da obra, tudo em função do cumprimento do projeto, especificações e prazos, observações sobre os lançamentos da Contratada, solução de suas consultas, restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao andamento das obras e desempenho da contratada, seus prepostos e equipe.

7.11 A Contratada deverá apresentar mensalmente: cópia das guias de recolhimento previdenciário e fundiário, bem como relação dos empregados contratados com a devida cópia da CTPS com as anotações de praxe.

7.12 A Contratada deverá apresentar os devidos comprovantes/certificados de capacitação do pessoal contratado, como mencionado no item 7.3 do edital.

7.13 A Contratada indicará o técnico de segurança do trabalho que irá acompanhar a execução da obra.

## CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1 Fica a contratada obrigada a fornecer termo de garantia de no mínimo 05 (cinco) anos a constar no ato da entrega das obras.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras “a”, “b” e “c”.

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se as obras não forem iniciadas na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA – CAUÇÃO DE GARANTIA

10.1 No ato de assinatura deste instrumento contratual, a Contratada se obriga a apresentar a caução de garantia de execução do contrato, sendo o valor da caução de garantia de 5 % (cinco por cento) do valor do presente contrato, representada em moeda corrente ou:

a) Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº.11079 de 30/12/04);

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária (caput e parágrafo 1º. do Art. 56 da Lei que rege esta Licitação).

10.2 A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, fica condicionada à prestação de caução de garantia.

10.3 O valor da caução depositada será liberado 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Serviços, objeto deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2016.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**  
**EDUARDO STUHR**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

-----

-----



<p align="center"><b>Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá</b></p> <p align="center">ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</p> <p align="center">Orçamento Básico - Secretaria Municipal de Obras</p>						
						BDI = 30,90%
<b>OBRA</b>	<b>CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE (340.05M2)</b>					
<b>LOCAL:</b>	<b>PSF PADRAO - SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF.	UNID	QTDE	PÇ UNIT.	PARCIAL C/BDI
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Ligação provisória de água para a obra	IOPEs 020712	M	25	R\$ 30,36	R\$ 948,75
1.2	Ligação provisória de energia elétrica para a obra.	IOPEs 020713	M	20	R\$ 394,93	R\$ 9.873,25
1.3	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão PREFEITURA	IOPEs 020305	M2	8	R\$ 207,08	R\$ 2.070,80
	<b>SUB - TOTAL ITEM 1.0</b>					<b>R\$ 12.892,80</b>
2.0	ESQUADRIAS					
2.1	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura (Vidro B2 do projeto)	IOPEs 80102	M2	1,44	R\$ 97,48	R\$ 140,37
	<b>SUB - TOTAL ITEM 2.0</b>					<b>R\$ 140,37</b>
3.0	PISOS E PAREDES					
3.1	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou eqv de qualidade comprovada, esp. de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3,0cm (recomposição do piso da sala de curativo e da sala odontológica)	IOPEs 130231	M2	25,71	R\$ 112,61	R\$ 2.895,20
3.2	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	IOPEs 010201	M2	17,96	R\$ 17,96	R\$ 322,56
3.3	Demolição de revestimento com azulejos	IOPEs 010206	M2	7,5	R\$ 34,54	R\$ 259,05
3.4	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de tubulações, diâm. 1/2" a 1" (Colocação do lava-pés na sala de curativos e do expurgo)	IOPEs 142201	M	15	R\$ 11,64	R\$ 174,56
3.5	Cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, nas cores branco, com rejunte esp. 0,5 cm, empregando argamassa colante	IOPEs 120220	M2	7,5	R\$ 74,85	R\$ 561,36
	<b>SUB - TOTAL ITEM 3.0</b>					<b>R\$ 4.212,73</b>
4.0	INSTALAÇÃO DE INCENDIO					
4.1	EXTINTOR DE INCENDIO TP PQUIMICO, 4 KG. FORNECIMENTO E INSTALACAO	73775/001	UNID	2,00	R\$ 199,96	R\$ 499,91
4.2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	73775/002	UNID	2,00	R\$ 206,19	R\$ 515,48
	<b>SUB - TOTAL ITEM 4.0</b>					<b>R\$ 1.015,39</b>
5.0	INSTALAÇÕES HIDRO - SANITÁRIAS					
5.1	Padrão de entrada d' água com cavelete de PVC para hidrômetro com diâmetro de 3/4" - padrão 1C da CESAN. Instalado em vão de muro protegido com gradamento. Inclusive base de concreto magro, tubulação, conexões e registro. Conferir detalhe.	IOPEs 140201	UNID	1,00	R\$ 250,24	R\$ 250,24
5.2	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...) - TRANSFORMAÇÃO DA PIA E CONERTO DO PONTO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	IOPEs 140701	UNID	2,00	R\$ 72,92	R\$ 145,84
5.3	Ponto de válvula de descarga para o expurgo completo	IOPEs 140704	UNID	1,00	R\$ 267,26	R\$ 267,26
5.4	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...) - TRANSFORMAÇÃO DA PIA E CONERTO DO PONTO DA CADEIRA	IOPEs 140709	UNID	2,00	R\$ 67,20	R\$ 134,40
5.5	APARELOS HIDROSSANITÁRIOS					
5.5.1	Dispenser de plástico ABS branco para sabonete líquido, marcas de referência J&N, Iriamax, Solimp ou equivalente, com reservatório, fixado com parafusos e buchas	CPOS 440313	UNID	12,00	R\$ 32,16	R\$ 385,95
5.5.2	Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20cm x 20cm, com alavanca	CPOS 440301	UNID	12,00	R\$ 253,33	R\$ 3.039,97
5.5.3	Bancada de granito com espessura de 2 cm	IOPEs 170220	M²	0,72	R\$ 351,89	R\$ 253,36
5.5.4	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2"	CPOS 440348	UNID	10,00	R\$ 250,31	R\$ 2.503,11
5.5.5	CUBA ACO INOXDAVEL 56,0X33,0X11,5 CM, COM SIFAO EM METAL CROMADO 1.1/2X1.1/2. VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2X1.1/2 PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	86935	UNID	2,00	R\$ 249,70	R\$ 499,41
	<b>SUB - TOTAL ITEM 5.0</b>					<b>R\$ 9.349,42</b>
6.0	PINTURA					
6.1	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex (PAREDES INTERNAS)	IOPEs 190101	M²	636,36	R\$ 12,25	R\$ 7.795,46
6.2	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex, inclusive selador, em paredes e forros, a duas demãos (PAREDES INTERNAS)	IOPEs 190115	M²	636,36	R\$ 15,93	R\$ 10.137,28
6.3	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex, inclusive selador, em paredes e forros, a TRÊS demãos (PAREDES EXTERNAS)	IOPEs 190104	M²	290,15	R\$ 15,93	R\$ 4.622,09
6.4	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	IOPEs 190417	M²	124,00	R\$ 16,79	R\$ 2.081,96
6.5	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	IOPEs 190302	M²	105,53	R\$ 18,80	R\$ 1.983,96
6.6	Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex, sobre piso de concreto, a duas demãos	IOPEs 190602	M²	171,86	R\$ 27,75	R\$ 4.769,12
	<b>SUB - TOTAL ITEM 6.0</b>					<b>R\$ 31.389,86</b>
7.0	SERVIÇOS EXTERNOS					
7.1	Corte de capoeira fina, a foice (manual) - LIMPEZA DO MATO EXISTENTE	IOPEs 010401	M²	340,05	R\$ 0,94	R\$ 319,65
7.2	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal - TALUDE EXISTENTE	IOPEs 200326	M²	52,50	R\$ 15,16	R\$ 795,90
7.3	Blocos pré-moldados de concreto tipo pav-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência à compressão mínima de 36MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm - AREA EXTERNA	IOPEs 200206	M³	190,00	R\$ 65,57	R\$ 12.458,30
	<b>SUB - TOTAL ITEM 7.0</b>					<b>R\$ 13.573,85</b>
8.0	INSTALAÇÃO DE Ar Comprimido e Gases Medicionais					
8.1	TUBO DE COBRE CLASSE A -15MM, INCLUSO CONEXÕES, FIXAÇÕES	CPOS 461001	M	24,00	R\$ 36,72	R\$ 1.101,60
8.2	VALVULA ESFERA LATÃO CROMADO 1/2"	73870/001	UNID	2,00	R\$ 51,36	R\$ 128,40
8.3	Fornecimento e instalação de tomada dupla ar engate rápido (white martins - ref. 443.003-4 ou similar) - incluindo conexões (2 gases medicionais ou 2 ar comprimido)	ORSE 02370	UNID	2,00	R\$ 6,40	R\$ 16,00
8.4	FILTRO REGULADOR DE PRESSÃO 1/4"x1/2" BELL-AIR	IOPEs 64707	UNID	2,00	R\$ 495,50	R\$ 1.238,98
	<b>SUB - TOTAL ITEM 8.0</b>					<b>R\$ 2.484,98</b>
9	LIMPEZA FINAL					
9.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	9537	M²	340,05	R\$ 2,57	R\$ 1.090,56
	<b>SUB - TOTAL ITEM 9.0</b>					<b>R\$ 1.090,56</b>
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO BÁSICO</b>						<b>R\$ 76.149,96</b>
AS REFERENCIAS PARA A COMPOSIÇÃO DESTE ORÇAMENTO É A SINAPI - ES, IOPEs - ES E CPOS - SP						
OBS: PLANILHA LABOR UFES = PLANILHA IOPEs (INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO)						
DATA BASE (CONSULTA) = JUNHO/2016						
EDELSON SOARES						
CREA - ES 020329/D						





## Cálculo do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Obra: Complementação do USF de Vila Jetibá/Vila Nova

### 1. Metodologia de Verificação

Com Desoneração

### 2. Dados do Empreendimento

#### 2.1. Tipologia

Edificações

### 3. Incidências sobre o custo

Administração central	6,45 %
Riscos	2,35 %
Seguros e Garantias Contratuais	0,49 %
Encargos financeiros	0,99 %
<b>Total (A)</b>	<b>10,28 %</b>

### 4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias	9,65 %
ISS	4,00 %
COFINS	3,00 %
PIS	0,65 %
INSS	2,00 %
Lucro	7,15 %
<b>Total (B)</b>	<b>16,80 %</b>

### 5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 = 30,9\%$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

# **MEMORIAL DESCRITIVO E CRITÉRIO DE MEDIÇÕES**

## **CONSTRUÇÃO DO NOVO MODELO DE POSTO DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ – ES**

### **Projetos, Especificações e Normas;**

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como a estrita obediência as prescrições e exigências contidas em Memorial Descritivo, Critérios de Medição, Planilha Orçamentária, todos eles convenientemente autenticados por ambas as partes como elementos integrantes do contrato e valendo como se, no mesmo contrato, efetivamente transcritos fossem.

Concluídas as obras, o construtor fornecera ao proprietário (Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá) os desenhos atualizados de qualquer elemento ou instalação da obra por motivos diversos, haja sofrido modificações no decorrer dos trabalhos. Ditos desenhos devidamente autenticados, serão executados em papel vegetal.

### **Disposições Gerais e Critério de Analogia**

#### **Disposições Gerais I:**

Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente as condições estipuladas nas especificações, salvo expressa e diversa estabelecida em documento próprio, cujas prescrições prevalecerão.

O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, aquém caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações.

Cada lote ou partida do material deverá, além de outras averiguações, ser constatado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

As amostras de materiais aprovadas pela fiscalização, depois de convenientemente autenticadas por esta e pelo construtor, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações.

#### **Critério e Analogia:**

1º- Se as circunstancias ou condições locais se tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados, esta substituição obedecera ao disposto nos itens subseqüentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, do Órgão Fiscalizador, para cada caso particular.

2°-A substituição referida no item precedente será regulada pelo critério da analogia, conforme a seguir definido.

3°-Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenharam idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou na norma que aqueles que a eles se referiam.

4°-Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idênticas funções construtivas mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou na norma que a eles se referiam.

5°-Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se procedera sem haver compensação financeira para as partes, proprietário Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá e construtor.

6°-Na eventualidade de uma semelhança, a substituição se processará com a correspondente compensação financeira para uma das partes, ou seja, Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá ou o construtor.

7°-O critério de analogia a que se refere o item 2°, retro, será estabelecido, em cada caso, pelo Órgão Fiscalizador e pelo Especificador.

8°-A consulta sobre analogia envolvendo equivalência ou semelhança- será efetuada, em tempo oportuno, pelo construtor, não admitindo o proprietário (Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá), em nenhuma hipótese, que dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

9°-Na hipótese de verificar-se uma semelhança-vide item 6°, retro- o pagamento correspondente será objeto do disposto sobre o assunto na documentação contratual.

10°-Nas especificações, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, na caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada ao item 7°, retro.

### **Disposições Gerais II:**

Os encarregados de fôrma, armação, concretagem, alvenarias, instalações elétricas, hidro – sanitárias e etc. possuirão obrigatoriamente, experiência mínima de 5 (cinco) anos. Adquirida no exercício de idênticas funções em obras de características semelhantes à contratada.

Aos encarregados serão exigidos hábitos sadios de conduta a não possuírem o vício de alcoolismo.

O dimensionamento da equipe de encarregados e auxiliares ficará a cargo do construtor, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido.

O encarregado geral auxiliará o engenheiro residente na supervisão dos trabalhos de construção e deverá possuir no mínimo, grau de escolaridade média ou treinamento especializado e experiência comprovada mínima de 10(dez) anos, adquirida no exercício da função idêntica, em obras de características semelhantes à contratada.

### **Substituição**

O Órgão Fiscalizador, poderá exigir do construtor a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, por escrito, da fiscalização.

O proprietário (Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá), poderá exigir do construtor a substituição do encarregado geral se o profissional possuir vício de alcoolismo ou demonstrar incompetência para o cargo.

### **Normas**

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contida na Norma Regulamentadora, do Ministério do Trabalho,

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam

abandonadas sobre passagens, de escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

## **Caracterização**

### **Ferramentas**

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso.

**Completa-se esse caderno de especificações com a descrição dos seguintes itens constantes nas planilhas:**

## **1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (padrão Convênio)**

#### **Critério de Medição:**

Pela área da placa, medindo em metro quadrado (m<sup>2</sup>).

#### **Conteúdo do serviço:**

Considera-se material e mão de obra para instalação de placa padrão PMSMJ no tamanho de 1,50 x 3,00m.

### **INSTALAÇÃO/LIGAÇÃO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA.**

#### **Critério de Medição:**

Ligação provisória concluída, adequadamente protegida e em perfeito estado de funcionamento (unidade).

#### **Conteúdo do Serviço:**

Considera-se material e mão de obra para execução de rede de luz e força.

### **Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)**

#### **Critério de Medição:**

Ligação provisória concluída, adequadamente protegida e em perfeito estado de funcionamento (unidade).

#### **Conteúdo do Serviço:**

Considera-se material e mão de obra para execução de rede de água.

## **2.0 ESQUADRIAS**

### **VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM.**

#### **Critério de medição:**

Por metro quadrado de vidro assentado por completo (m<sup>2</sup>).

**Conteúdo do serviço:**

Assentamento, incluindo chumbamento de vidros nas esquadrias de janelas/básculas, sem que hajam alterações na natureza do material podendo ser o mesmo recusado, tendo em vista que possua alguma deformação ou alteração, pela SECOBRAS.

**3.0 PISOS E PAREDES**

**Cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, nas cores branco, com rejunte esp. 0.5 cm, empregando argamassa colante.**

**Critério de medição:**

Pela área efetiva do revestimento, desenvolvendo-se áreas de espaletas, faixas, etc, medida em m<sup>2</sup> (metro quadrado).

**Conteúdo do serviço:**

Considera-se material e mão-de-obra para preparo e aplicação da argamassa e assentamento do azulejo, inclusive rejuntamento.

**Procedimento executivo:**

- 1) Certificar-se de que a superfície está limpa, regularizada e aprumada.
- 2) Adicionar água a argamassa colante, na proporção indicada pelo fabricante, amassando-a até se tornar homogênea. Deixar em repouso por cerca de 15 minutos e tornar a amassa-la, sem acréscimo de água, antes de aplica-la, o que deverá ante de decorridas cerca de 2 horas de seu preparo.
- 3) Espalhar a argamassa pronta, com a desempenadeira metálica, do lado liso, distribuindo bem a pasta sobre uma área não superior a 1 m<sup>2</sup>.
- 4) A seguir, passar a desempenadeira metálica com o lado dentado sobre a camada (de 3 a 4 mm), formando os sulcos que facilitarão a fixação e aprumo das peças cerâmicas.
- 5) Assentar as peças cerâmicas (que devem estar secas), de baixo para cima, sempre pressionando com a mão ou batendo levemente com um martelo de borracha.
- 6) O rejuntamento pode ser executado 12 horas após o assentamento. Antes, deve-se retirar os excessos de argamassa colante e fazer uma verificação, por meio de percussão com instrumento não contundente, se não existem peças apresentando som cavo.

**Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm (recomposição do piso da sala de curativo e da sala odontologica).**

**Critério de medição:**

Por metro quadrado executado (m<sup>2</sup>).

**Conteúdo do serviço:**

- 1) Limpeza de poeira e de quaisquer detritos.
- 2) Molhadura para reduzir a absorção de cimento e areia no traço 1:3 em volume, na espessura adequada às irregularizações do piso a revestir e necessárias para a formação de caimentos para os ralos, dando-lhes sempre acabamento áspero.
- 3) Fundição, na espessura de 12mm a 15mm de argamassa de cimento comum e/ou branco, mármore triturado (granilha) na granulometria especificada e areia, no traço 1:2:5, em volume, adicionada ou não de

corante, comprimida com rolo de 30kg a 50 kg, excedendo a argamassa de 1 mm a 2 mm do nível definitivo.

- 4) As juntas poderão ser de perfis estruturados de PVC, com espessura não inferior a 1 mm e altura de até 2,5 cm, e terão de ser assentadas de maneira alinhada e nivelada sobre a base, formando painéis com dimensões convenientes, nunca menores que 1 m, porém limitando-se à área de 1,6m<sup>2</sup>.
- 5) O revestimento precisa ser submetido à cura durante o período de 6 dias, no mínimo. Será proibida a passagem sobre o piso, mesmo apoiada sobre tábuas, nas 24 horas seguintes à sua fundição.
- 6) O primeiro polimento deverá ser feito à máquina com emprego de água e abrasivos de granulação nº 40, 80 e 160, aplicados progressivamente.
- 7) Após o primeiro polimento, as superfícies serão estucadas com mistura de cimento branco e corante na tonalidade idêntica à do capeamento.
- 8) O polimento final será feito à máquina, com emprego de água e abrasivo de grãos mais finos (nº 220 e 3F).

Imediatamente após o polimento, é preciso aplicar uma camada protetora de cera branca comum.

## **ESPECIFICAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO ASSENTAMENTO DO PISO**

Será utilizado para delinear e confinar as faixas de concretagem e o limítrofe do piso da quadra, fôrmas de madeira, com sarrafos de pinho ou similar de 2,5 cm x 10 cm.

Para sustentar a tela nervurada serão empregues espaçadores soldados, treliças CA-60 TR-08644 com 0,735 kg/m, H = 8 cm banzo sup./inferior (d=6.0/d=4.2mm) afastadas uma da outra de 1,00m.

Deverão ser assentadas telas nervuradas CA-60 d=4.2mm com espaçamento entre fios de 10cm com transpasse mínimo de 20cm (conforme projeto) sendo esta posicionada conforme apresentado em corte transversal do piso. Posteriormente, ao lastro, com 10cm de altura, já parcialmente endurecido, efetuar a proteção contra a rápida evaporação, para isso é importante proteger o concreto com mantas de cura ou sacos de estopa e manter a umidade sob o concreto (poderá ser utilizado um micro áspero). Adensar o mesmo com emprego de régua vibratória realizar desempenamento mecânico com utilização de acabadores de superfícies.

Após a realização do lastro, ocorrerá o assentamento do piso em argamassa de alta resistência do tipo Granilite, obedecendo as prescrições supracitadas.

### **Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto**

#### **Critério de mediação:**

Por metro quadrado executado (m<sup>2</sup>).

#### **Conteúdo do serviço:**

Considera-se material e mão-de-obra para a realização do serviço

### **Demolição de revestimento com azulejos**

#### **Critério de mediação:**

Por metro quadrado executado (m<sup>2</sup>).

#### **Conteúdo do serviço:**

Considera-se material e mão-de-obra para a realização do serviço

### **Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de tubulações, diâm. 1/2" a 1" (Colocação do lava-pés na sala de curativos e do expurgo)**

**Critério de medição:**

Por metro linear executado (m).

**Conteúdo do serviço:**

Considera-se material e mão-de-obra para a realização do serviço

**4.0 INSTALAÇÃO DE INCENDIO****Conteúdo do serviço:**

Serão considerados materiais e mão de obra necessários para a correta instalação do extintores, conforme projetos e normas específicos.

**EXTINTOR DE INCÊNDIO TP PÓQUIMICO, 4 KG, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.****Critério de medição:**

Por unidade instalada (UNID).

**EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO.****Critério de medição:**

Por unidade instalada (UNID).

**5.0 INSTALAÇÕES HIDRO – SANITÁRIAS**

**Padrão de entrada d' água com cavalete de PVC para hidrômetro com diâmetro de 3/4" - padrão 1C da CESAN. Instalado em vão de muro protegido com gradeamento. Inclusive base de concreto magro, tubulação, conexões e registro. Conferir detalhe.**

**Conteúdo do serviço:**

Serão considerados materiais e mão de obra necessários para a correta instalação das instalações hidro - sanitárias, conforme projetos e normas específicos.

**Procedimento executivo:**

Os serviços deverão ser executados conforme projeto, de acordo com as normas técnicas específicas.

**PONTO DE AGUA FRIA PVC 3/4" - MEDIA 5,00M DE TUBO DE PVC ROSCAVEL AGUA FRIA 3/4" E 2 JOELHOS DE PVC ROSCAVEL 90GRAUS AGUA FRIA 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO.****Critério de medição:**

Por unidade instalada (UNID).

**PONTO DE VÁLVULA DE DESCARGA, INCLUSIVE VÁLVULA (SEM ACABAMENTO).****Critério de medição:**

Por unidade instalada (UNID).

**PONTO PARA ESGOTO SECUNDARIO (LAVATÓRIO, PIA, TANQUE, ESCOVÁRIO, ODONTO, DUCHA SANITÁRIA).**

**Critério de medição:**

Por unidade instalada (UNID).

**Dispenser de plástico ABS branco para sabonete líquido, marcas de referência JSN, Iramax, Sólímp ou equivalente, com reservatório, fixado com parafusos e buchas**

**Critério de medição:**

Pela área de serviço executada medida em metros quadrados (m<sup>2</sup>).

**Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20cm x 20m, com alavanca**

**Critério de medição:**

Por unidade instalada (UNID).

**GRANITO CINZA POLIDO PARA BANCADA E=2,0 CM, LARGURA 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO.**

**Critério de medição:**

Por metragem linear instalada (M).

**Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2"** Critério de medição:

Por unidade instalada (UNID).

**CUBA ACO INOXIDAVEL 56,0X33,0X11,5 CM, COM SIFAO EM METAL CROMADO 1.1/2X1.1/2", VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2"X1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.**

**Critério de medição:**

Por unidade instalada (UNID).

## **6.0 PINTURA**

**Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex (PAREDES INTERNAS)**

**Critério de medição:**

Por metro quadrado executado (m<sup>2</sup>).

**Conteúdo do serviço:**

Considera-se material e mão-de-obra para preparo e aplicação da argamassa.

**Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador, em paredes e forros, a duas demãos (PAREDES INTERNAS)**

**Critério de medição:**

Por metro quadrado executado (m<sup>2</sup>)

**Conteúdo do serviço:**

Considera-se material e mão-de-obra para lixar a superfície, aplicação de pintura de parede com látex PVA. Não inclui serviço de emassamento. Látex PVA: indicado para pintura de superfícies de alvenaria, concreto ou blocos de cimento.

**Procedimento executivo:**

- 1) A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca e isenta de gordura, graxa ou mofo.
- 2) Aplicar sobre o reboco selador e aguardar a cura e secagem por no mínimo 30 dias.
- 4) Aplicar com rolo de lã.
- 5) Intervalo entre as demãos: 4 horas.

**Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador, em paredes e forros, a TRÊS demãos (PAREDES EXTERNAS)**

**Critério de medição:**

Por metro quadrado executado (m<sup>2</sup>)

**Conteúdo do serviço:**

Considera-se material e mão-de-obra para lixar a superfície, aplicação de pintura de parede com látex PVA. Não inclui serviço de emassamento. Látex PVA: indicado para pintura de superfícies de alvenaria, concreto ou blocos de cimento.

**Procedimento executivo:**

- 1) A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca e isenta de gordura, graxa ou mofo.
- 2) Aplicar sobre o reboco selador e aguardar a cura e secagem por no mínimo 30 dias.
- 4) Aplicar com rolo de lã.
- 5) Intervalo entre as demãos: 4 horas.

**PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO.**

**Critério de medição:**

Por metro quadrado executado (m<sup>2</sup>)

**Conteúdo do serviço:**

Considera-se material e mão-de-obra para lixar a superfície, aplicação de pintura esmalte sintético para madeira, incluindo o serviço de correção de imperfeições com emassamento. Fundo nivelador: indicado para pintura de superfícies em madeiras.

**Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, sobre piso de concreto, a duas demãos**

**Critério de medição:**

Por metro quadrado executado (m<sup>2</sup>)

**Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal**

**Critério de medição:**

Por metro quadrado executado (m<sup>2</sup>)

## **7.0 SERVIÇOS EXTERNOS**

**Corte de capoeira fina, a foice (manual) - LIMPEZA DO MATO EXISTENTE**

**Critério de medição:**

Por metro quadrado executado (m<sup>2</sup>).

**Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal - TALUDE EXISTENTE**

**Critério de medição:**

Por metro quadrado executado (m<sup>2</sup>).

**Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm - AREA EXTERNA**

**Critério de medição:**

Pela área efetiva de piso medida em metro quadrado (m<sup>2</sup>).

**Conteúdo do serviço:**

Considera-se material e mão-de-obra para espalhar o material de base, assentar os blocos e preencher as juntas, ou seja, realizar o rejuntamento dos mesmos.

**Procedimento executivo:**

- 1) Primeiramente deverá ser realizada a base de areia, satisfazendo as especificações, devendo ser esparramada regularmente sobre o subleito preparado. A quantidade de areia deverá ser tal que, após o assentamento e compressão, reste uma camada de espessura de 4cm.
- 2) Os blocos e concreto pré-moldados deverão ser assentados sobre a base de areia, de forma que fiquem perpendiculares ao eixo da pista. Os sextavados são colocados lado a lado, perpendicularmente ao eixo da pista, de forma que sempre tenham uma bissetriz paralela ao eixo.
- 3) O assentamento deverá seguir o projeto, de forma a dar a pista o abaulamento previsto, que em regra, é dado por duas rampas opostas no sentido transversal de, no mínimo 2%.
- 4) As juntas longitudinais dos blocos de cada fileira deverão ser alteradas com relação às duas fileiras vizinhas.
- 5) Cravam-se ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, afastados entre si não mais de 10m, e seguida cravam-se ponteiros ao longo de duas ou mais linhas paralelas ao eixo da pista, marca-se com giz, nestes ponteiros, com o auxílio de uma régua ou nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente o abaulamento estabelecido em projeto.
- 6) Distende-se fortemente um cordel pelas marcas de giz, de ponteiro a ponteiro, segundo a direção do eixo da pista, de modo que restem linhas paralelas e niveladas.
- 7) **Assentamento dos blocos**

Em trechos retos: terminada a colocação dos cordéis, inicia-se o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo.

Tratando-se de blocos sextavados, faz-se o assentamento do primeiro bloco, com uma aresta coincidindo com o eixo da pista, restando assim o vértice de um ângulo encostado a linha de origem do assentamento. Os triângulos deixados vazios são preenchidos com frações dos blocos previamente fabricados.

A fileira, para qualquer tipo de bloco deverá progredir do eixo da pista para a guia, nos dois sentidos, terminando por um seguimento de bloco, quando não for possível colocar um bloco inteiro na chegada.

A segunda fileira não apresenta mais dificuldade de colocação, uma vez que os encaixes das articulações definem as posições dos blocos.

Imediatamente após o assentamento dos blocos, processam-se os acertos das juntas, com o auxílio da alavanca de ferro própria, igualando a distancia entre eles. Essa operação deve ser feita antes da distribuição do pedrisco para rejuntamento.

Na colocação dos blocos o calceteiro deverá, de preferência, trabalhar de frente para a fileira, ou seja, de frente para área já pavimentada. O controle das fileiras deverá ser feito por esquadros de madeira e o nivelamento através de régua de madeira, de comprimento pouco maior que a distancia entre os cordéis, e acertam-se os níveis dos blocos entre os cordéis, nivelando as extremidades da régua. O controle do alinhamento é feito acertando-se a face dos blocos que se encostam aos cordéis, de forma que as juntas definam um aresta sob o cordel.

Em cruzamentos e entroncamentos retos: o assentamento na via principal deve seguir normalmente na passagem do cruzamento, inclusive acompanhando o alinhamento das guias. Na via secundária que entronca ou cruza, o assentamento deverá prosseguir pela faixa fronteira o arco da concordância da quina, até encontrar o alinhamento da via principal. No encontro se não for possível o assentamento de blocos inteiros deverá ser distribuído à diferença pelas fileiras anteriores.

Em cruzamentos e entroncamentos esconsos: o assentamento da via principal segue normalmente. Na via secundaria, a superfície final a ser assentada formará um triangulo. O preenchimento deste triangulo deverá ser feito de forma normal, providenciando-se peças de forma e dimensões exigidas para a conclusão de cada linha.

- 8) O rejuntamento dos blocos deverá ser feito com pedriscos. Distribui-se os pedriscos pelas juntas, e, depois, com a vassoura procura-se forçar para penetrar nessas juntas de forma que  $\frac{3}{4}$  dessa altura fiquem preenchidos, a partir daí realiza-se uma etapa de assentamento com a passagem do rolo liso e logo após o preenchimento da camada restante o rejuntamento. Vale-se ressaltar que no final do rejuntamento deverá ser realizado uma outra passada com o rolo liso e a altura da camada de areia após essa passagem deverá ser de 4cm, e caso isso não ocorra, deverá ser refeito parte do rejuntamento ou , um novo espalhamento de material de assentamento sobre a pavimentação.

## **8.0 - INSTALAÇÃO DE AR COMPRIMIDO E GASES MEDICINAIS**

### **Critério de Medição:**

Instalação de gases medicinais concluída, adequadamente protegida e em perfeito estado de funcionamento (unidade).

## **9.0 LIMPEZA FINAL**

## **LIMPEZA FINAL DA OBRA**

### **Critério de medição:**

Por metro quadrado executado (m<sup>2</sup>)

### **Conteúdo do serviço:**

Retirada de entulhos, embalagens e resíduos decorrente da execução da obra, bem como manchas de tintas, arranhões, gorduras e outros objetos que não fazem parte dos serviços exigidos para entrega da obra.

Limpeza dos vidros, esquadrias, bancadas, lavatórios, bacias sanitárias, pisos, paredes, rampas de acesso e adjacências, ou seja, entrega da obra em perfeitas condições de uso.

---

**EDEILSON SOARES**  
**ENG. CIVIL CREA: 20329/D-ES**

**MEMORIAL DE CÁLCULO**  
**COMPLEMENTAÇÃO DO POSTO DE SAUDE DA VILA**  
**JETIBA/VILA NOVA**  
**JUNHO/2016**

**1.0) SERVIÇOS PRELIMINARES:**

“Ligação provisória de luz e força para obra, instalações mínimas para 1 UND, contendo caixa para entrada de força, incluindo acessório poste de ferro 4 ½” x 6m, aproximadamente 30,00m de cabo de 6,00mm<sup>2</sup> e pagamento da taxa de ligação.

“Ligação provisória de agua com padrão de entrada d’agua, conf. Espec. CESAN. Incl. Tubos e conexões para alimentação.

**2.0) ESQUADRIAS - VIDROS:**

Assentamento de **1,44m<sup>2</sup>** de vidro plano transparente liso fixos, com 3 mm de espessura, instalados na sala de esterilização.

**3.0) PISOS E PAREDES:**

Em função da instalação da pia para lava-pés na sala de curativos e também do acerto do ponto da cadeira odontológica na sala odontológica será necessário fazer um acerto do piso granilite. Portanto deverão ser acertados os pisos de ambas as salas que respectivamente possuem uma área 15,72 m<sup>2</sup> e 9,99 m<sup>2</sup>, dando um total de 25,71 m<sup>2</sup>.

Para que ocorra o conserto do ponto odontológico (sala odontológica), a instalação da pia de lava-pés (sala de curativos) e do ponto de descarga do expurgo ( expurgo), serão necessários realizar a abertura e

fechamentos de rasgos para a passagem de tubulação que darão um total de 15 m lineares e da demolição de pisos e azulejos que respectivamente darão um total de 17,96 m<sup>2</sup> e 7,5 m<sup>2</sup>, este ultimo o quantitativo de cerâmica que deverá ser recolocado na sala de expurgo.

#### **4.0) INSTALAÇÃO DE INCENDIO**

02 extintor de incêndio de pó químico seco 4 kg , inclusive suporte para fixação e placa sinalizadora.

02 extintor incendio agua-pressurizada 10l incl suporte parede carga completa fornecimento e colocacao.

#### **5.0) INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

As instalações foram levantadas de forma atender corretamente o layout do projeto arquitetônico apresentando os seguintes quantitativos:

01 kit cavalete pvc com registro 3/4" - fornecimento e instalacao.

01 abrigo para cavalete/hidrômetro pré-moldado de concreto - fornecimento e instalação.

2 ponto de agua fria pvc 3/4" - media 5,00m de tubo de pvc roscavel agua fria 3/4" e 2 joelhos de pvc roscavel 90graus agua fria 3/4" - fornecimento e instalacao. (transformação da pia em pia para lava-pés na sala de curativos e do conserto do ponto de agua fria da cadeira odontológica.

1 ponto de válvula de descarga, inclusive válvula para o expurgo na sala de expurgo.

2 pontos para esgotos secundarios (lavatório, pia, tanque, escovário,odonto,ducha sanitária) a serem instalados na sala de curativos para o lava-pés e o conserto do ponto da cadeira odontologica .

12 Dispenser de plástico ABS branco para sabonete líquido, marcas de referência JSN, Iramax, Sólimp ou equivalente, com reservatório, fixado com parafusos e buchas- fornecimento e instalacao.

12 Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20cm x 20cm, com alavanca- fornecimento e instalacao.

1,2 m granito cinza polido para bancada e=2,5 cm, largura 60cm - fornecimento e instalacao.

10 Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´

1 cuba aco inoxidavel 56,0x33,0x11,5 cm, com sifao em metal cromado 1.1/2x1.1/2", valvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalacao

#### 6.0) PINTURA:

Será realizada o emassamento das paredes internas da edificação que dará um total de paredes emassados da ordem de **636,36 m<sup>2</sup>**, conforme listagem por sala abaixo:

DML	9,24
COPA	11,64
CONSULTORIO	32,4
SALA DE CURATIVO	34,236
ACS	50,058
CONSULTORIO	45,684
CONSULTORIO	32,4
CONSULTORIO	34,398
NEBULIZAÇÃO	29,7
WC	8,64
WC	8,64
ADMINISTRATIVO	21,114
SAN.FUNC.	9,48
IMUNIZAÇÃO	33,723
SAN.FUNC.	9,48
EXTERIZAÇÃO	13,2
EXPURGO	13,584
CIRCULAR	177,093
ALMOXARIFADO	61,65396

A pintura de **636,36m<sup>2</sup>** de pintura com tinta Latex acrílica, em ambientes internos em duas demãos, Suvinil ou equivalente incluindo selador

em toda área de paredes internas e tetos conforme levantamento em projeto arquitetônico (área de emassamento interno).

A pintura de **290,15m<sup>2</sup>** de pintura com tinta Latex acrílica, em ambientes externos em três demãos, Suvinil conforme levantamento em projeto arquitetônico (área de reboco externo).

Pintura com tinta esmalte sintético acetinado para madeira na cor branco fosco, incluindo fundo branco nivelador nas portas alizares e marcos, somando uma área de **105,53m<sup>2</sup>**, referente à pintura de:

- 3 portas de 0,80x2,10m (2x) = 10,08m<sup>2</sup>;
- 13 portas de 1,00x2,10m (2x) = 54,60m<sup>2</sup>;
- 1 porta de 2,50x2,10m (2x) = 11,50m<sup>2</sup>;
- 1 porta de 0,80x2,30m (2x) = 1,86m<sup>2</sup>;
- 35% da área de pintura das portas para marcos e alizares (0,35x76,18) =26,67m<sup>2</sup>.

Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, sobre todo o piso de concreto granilite, a duas demãos, somando uma área de **171,86m<sup>2</sup>**

Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal, a ser usada nas grades que delimitam a área da USF, somando uma área de **124,00m<sup>2</sup>**

**7.0) SERVIÇOS EXTERNOS:**

Corte de capoeira fina, a foice (manual) - LIMPEZA DO MATO EXISTENTE na área de edificação, área de **340,05 m<sup>2</sup>**.

Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal - TALUDE EXISTENTE, altura media do talude 1,5 m, área total = 52,50 m<sup>2</sup>.

Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm - AREA EXTERNA a edificação, área total de 190 m<sup>2</sup>.

**8.0) INSTALAÇÃO DE Ar Comprimido e Gases Medicionais:**

Sistema de ar comprimido e gases medicionais a ser instalado na sala de inalação com duas tomadas e ligadas através de um sistema de encanamento de cobre até a sala de bombas.

Fornecimento e instalação de tomada dupla ar engate rápido (white martins - ref. 443.003.4 ou similar) - incluindo conexoes (2 gases medicionais ou 2 ar comprimido)) – 2 unidades.

FILTRO REGULADOR DE PRESSÃO 1/4"X1/2" BELL-AIR – 2 unidades.

VÁLVULA ESFERA LATÃO CROMADO 1/2" – 2 unidades

TUBO DE COBRE CLASSE A -15MM, INCLUSO CONEXÕES, FIXAÇÕES – 24 metros

**9.0) LIMPEZA FINAL:**

Execução de limpeza final de obra (conforme memorial descritivo) em área ( projetada) igual a 340,05 m<sup>2</sup>.